



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

### **JUSTIFICATIVA**

#### **1. PREÂMBULO**

O Presidente da CMTC/MG **JUSTIFICA** a escolha do processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para realizar a aquisição de licença para Software Antivírus para os computadores e servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG tendo em vista que a aquisição é de pequena monta, em termos de valores e que não há propósito de outras aquisições de mesma natureza no presente exercício, salvo força maior.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição de Licença para Software antivírus para o Departamento de Comunicação/Informática/TI tem por finalidade manter a segurança da rede de computadores e servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG assim como a integridade e confiabilidade dos dados armazenados e trafegados, objetivando a preservação dos bens e informações da Administração Públicas.

2.2. É sugerida a aquisição de nova Licença de Software Antivírus, pois apresenta melhor custo-benefício, uma vez que atende perfeitamente as demandas desta Casa Legislativa, e uma nova aquisição de um outro antivírus elevará o prazo de validade para 48 meses, será mais leve e possuirá gerenciamento centralizado baseado em nuvem;

2.3. A nova solução será para 60 dispositivos e terá os mesmos recursos ou superiores a Bitdefender Gravityzone Advanced Business;

2.4. A Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas.

#### **3. DA DISPENSA**

3.1. O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.2. Para aquisição de serviços ou bens de pequeno valor, os Arts. 23 e 24 da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº9.412, de 18 de junho de 2018, nos seus incisos II afirma:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) "

#### **4. DO VALOR E DA EMPRESA ESCOLHIDA**

4.1. O menor preço para esta aquisição de licença para Software Antivírus para os computadores e servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme orçamento cedido pela empresa WDJ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 28.821.067/0001-06, anexo ao processo.

4.2. O preço médio desta aquisição, considerando os três orçamentos recebidos é de R\$ 8.932,20 (oito mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos);

4.3. O "Mapa de Cotação de Preços" e o "Preço Médio" encontra-se apenas ao processo.

#### **5. DAS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS**

5.1. Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação 2021 que analise todas as documentações de regularidade civil, jurídica e fiscal, solicitados pela



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita a Ata e a solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

### **6. DA CONCLUSÃO**

6.1. Do exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, 13 de setembro de 2021.



---

**FABIANO JERONIMO**  
PRESIDENTE